



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 1138/2018**

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS e dá outras providências”

**O PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º O prazo de contratação é de 06(seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, através de decreto.

Art. 3º Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentária própria da Secretaria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Chuvisca, 09 de maio de 2018



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRE-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração